



*Proposta de alteração, que
inclua as alterações de alteração
do PS, e que o PSD aceite.*

PROPOSTA DE LEI N.º 226/X/4.ª
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2009

[Signature]
2008. Nov. 27
Rectifica a anteriormente
distribuida
Publique-se
Distribua-se

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Celso Correia

Exposição de motivos

27.11.08

Com a aprovação do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), através do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, procedeu-se a uma reformulação da tributação do património vigente até essa data, a qual era unanimemente considerada injusta pela desactualização das matrizes prediais e pelo inadequado sistema de avaliações.

Entre outros aspectos relevantes, foi desenvolvido um quadro de avaliação da propriedade assente em factores objectivos, foram criadas taxas distintas para prédios já avaliados no âmbito do IMI e para prédios ainda não avaliados e foram actualizados os critérios de isenção do imposto.

O mencionado decreto-lei estabeleceu ainda um prazo máximo de dez anos para a avaliação geral dos prédios urbanos, bem como um regime transitório de actualização dos valores patrimoniais tributários a vigorar até à efectivação da avaliação geral. Paralelamente, criou um regime de salvaguarda fixando o aumento da colecta do IMI resultante da actualização do valor dos prédios e determinou a aplicação do novo mecanismo de avaliações constante do CIMI aos prédios entretanto transmitidos.

Não obstante ser desejável proceder-se a uma avaliação do Código no seu todo, conforme se encontrava previsto, considera-se necessário proceder, desde já, a um ajustamento pontual do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, nomeadamente num aspecto concreto de menor justiça do regime transitório constante do capítulo III, entretanto detectado através da aplicação prática do imposto.



Grupo Parlamentar

8 – O disposto nos ~~n.º 2~~ do presente artigo não se aplica ao cônjuge, descendentes e ascendentes, nas transmissões por morte de que forem beneficiários», *salvo vontade expressa pelo próprio.*

(...)"

Palácio de São Bento, 21 de Novembro de 2008

Os Deputados,

Paulo Rangel
José Manuel Ribeiro
Duarte Pacheco
António Preto
Hugo Velosa